



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2022, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E R C CAMPOS FARIAS LTDA ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA ME**, com sede na RODAVIA PRT 466 , 3870 KM 01 - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.839.014/0001-70**, representada pelo Sr. **REGINALDO COSTA FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº **764.403.709-87**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **53268846** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - O valor do aditivo será de **R\$ 99.955,04 (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, aplicado sobre o saldo a executar do contrato. Aplicando-se o aditivo, o valor total do contrato, pago com recursos financeiros, somando repasse do estado e contrapartida municipal, será de **R\$ 747.884,98** (Setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) que representa um aumento de 15,43 % do valor original do contrato.

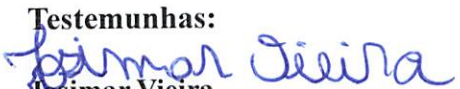
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de execução do objeto até a data do dia 19 de julho de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 10/04/2023


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

Reginaldo Costa Farias
R C Campos Farias Ltda Me

Testemunhas:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

Fiscal do Contrato:

Claudemiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 10 de Maio de 2023

Edição Nº: 542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2022, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E R C CAMPOS FARIAS LTDA ME.

TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA ME**, com sede na RODAVIA PRT 466, 3870 KM 01 - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.839.014/0001-70**, representada pelo Sr. **REGINALDO COSTA FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº **764.403.709-87**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **53268846** SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - O valor do aditivo será de **R\$ 99.955,04** (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), aplicado sobre o saldo a executar do contrato. Aplicando-se o aditivo, o valor total do contrato, pago com recursos financeiros, somando repasse do estado e contrapartida municipal, será de **R\$ 747.884,98** (Setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) que representa um aumento de 15,43 % do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO Fica aditivado o prazo de execução do objeto até a data do dia 19 de julho de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 10/04/2023

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Reginaldo Costa Farias
R C Campos Farias Ltda Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO ADITIVO

Município: **ARAPUÃ**

Objeto (obra): **EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q. E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE ARAPUÃ E DO DISTRITO DO ROMÉOPOLIS**

Contrato nº: **141/2022**

Execução: **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**

Valor Original do Contrato: **647.929,94** (Seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

JOSIMAR VIEIRA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob registro A132641-4, servidor público do município de Arapuã, venho através deste parecer justificar a necessidade de acréscimo de serviços na obra de EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q. E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE ARAPUÃ E DO DISTRITO DO ROMÉOPOLIS, objeto do contrato 141/2022, celebrado entre a prefeitura de Arapuã e a empresa R. C. CAMPOS FARIAS LTDA em 20/07/2022.

Importa registrar que o aditivo ao contrato nº 141/2022 é de interesse da Administração, pois são necessários às implementações das ações complementares à conclusão do objeto do contrato. A inclusão de novos trechos a serem pavimentados, que não faziam parte do projeto, com o objetivo de beneficiar uma parcela maior da população, considerando que o valor acrescido está abaixo de 25% do valor do contrato, estando, portanto, dentro do limite estabelecido por lei.

Os serviços aditivados utilizam o orçamento da data-base da licitação na formação dos preços, ou seja, a tabela SINAPI 05/2022; bem como aplica-se linearmente o mesmo desconto global registrado na proposta originária, ou seja, de 3,89%.

Segue a descrição dos itens adicionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Foi adicionado a execução de meio fio e pavimentação na rua Apucarana, conforme projeto em anexo, o trecho adicionado é de 58,00 metros de comprimento por 7,00 de largura, totalizando área de 406,00 m² com uma capa de C.B.U.Q. de 4 cm e meio fio com sarjeta conjugados nas duas laterais da via, totalizando 116,00 metros de extensão.

Na rua Pitanga, será necessária fazer a substituição de um trecho da galeria de drenagem pluvial existente, pois a mesma não se adequa a nova rede a ser executada. Sendo assim, foram adicionados 40 metros de tubulação de 400 mm, 2 bocas de lobo e 2 poços de visita. Foi adicionado também a execução de pavimentação em um trecho de 33,00 metros de comprimento, com largura variável, totalizando área de 143,60 m² e meio fio com sarjeta conjugados nas duas laterais da via, totalizando 50,00 metros de extensão na rua Pitanga, conforme projeto.

Por fim, a adição do último trecho se deu por motivo de força maior, fato imprevisível, onde, devido à fortes chuvas ocorreu o afundamento da estrada rural que liga a sede do Município ao Distrito do Romeópolis, causando a ruína do pavimento existente, sendo necessário a reposição do mesmo. Inicialmente, foi executado pela Prefeitura Municipal um dreno para escoamento das águas pluviais e a reposição do material da base (rachão) no local, porém a prefeitura não possui equipamentos e pessoal especializado para executar a pavimentação nesse trecho, sendo assim, opta-se pela adição desse trecho no presente aditivo por entendermos ser a solução mais vantajosa para a administração. O trecho a ser pavimentado tem 60,00 metros de comprimento por 6 metros de largura totalizando área de 360,00 m² com uma capa de C.B.U.Q. de 4 cm, será necessária, também, a recomposição da sarjeta triangular em uma lateral da via, totalizando 60,00 metros de extensão.

SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Na rua Urias Alves, será suprimida a execução de calçadas, a área a ser suprimida é de 181,45 m², onde seriam executadas calçadas em concreto com 5 cm de espessura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

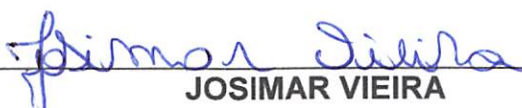
Estado do Paraná

A administração decidiu pela supressão devido à falta de qualidade que vem sendo verificada na execução de serviços da mesma natureza, entendendo que a forma de contratação desse serviço deve ser alterada.

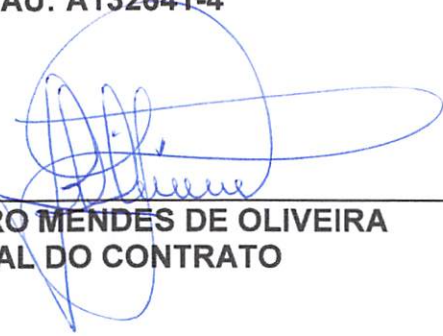
CONCLUSÃO

Devido aos fatos expostos acima, somando-se o valor dos serviços acrescidos e subtraindo o valor dos serviços suprimidos, será necessário um aditivo no valor total de **R\$ 99.955,04** (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), **15,43%** do valor do contrato, estando dentro do limite estabelecido por lei. Sendo assim, o valor total da obra passará de **R\$ 647.929,94** (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 747.884,98** (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Arapuã, Paraná - 28 de março de 2023.



JOSIMAR VIEIRA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A132641-4



CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
MUNICÍPIO: ARAPUÁ
DATA: 03/03/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIMAR VIEIRA
REGISTRO CAU: A132641-4

PLANILHA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. COM BDI: 25%	CUSTO TOTAL COM BDI
1		RUA PITANGA, RUA CURITIBA, RUA FAXINAL E RUA APUCARANA - DISTRITO DO ROMEÓPOLIS				107.900,51
1.1		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				20.468,72
1.1.1	SINAPI 101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	40,00	10,64	425,60
1.1.2	SINAPI 93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	35,00	18,56	649,60
1.1.3	SINAPI 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 12/2015	M	40,00	139,84	5.593,60
1.1.4	SINAPI 97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GREIHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNI	2,00	2.252,73	4.505,46
1.1.6	SINAPI 74224/1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UNI	2,00	1.856,25	3.712,50
1.1.7	SINAPI-11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UNI	2,00	655,88	1.311,76
1.1.8	DER PR 650100	SARJETÁ TRIANGULAR DE CONCRETO	M	60,00	71,17	4.270,20
1.2		MEIO FIO				10.252,16
1.2.1	SINAPI 94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETÁ CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETÁ) X 22 CM ALTURA	M	166,00	61,76	10.252,16
1.3		BASE				22.823,64
1.3.1	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	909,60	2,67	2.428,63
1.3.1	SINAPI 93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	4.093,20	0,87	3.561,04
1.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	136,44	123,38	16.833,97
1.4		REVESTIMENTO				54.355,98
1.4.1	COMP 01	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	M2	909,60	6,25	5.685,00
1.4.2	SINAPI 95995	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. 4,0 CM - 2,5 TON/M3 - CAMADA DE ROLAMENTO	M3	36,38	1.311,75	47.721,47
1.4.3	SINAPI 93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	1.091,40	0,87	949,52

Assinado de forma digital por JOSIMAR VIEIRA/07251581906
Data: 2023.03.28 11:22:39 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

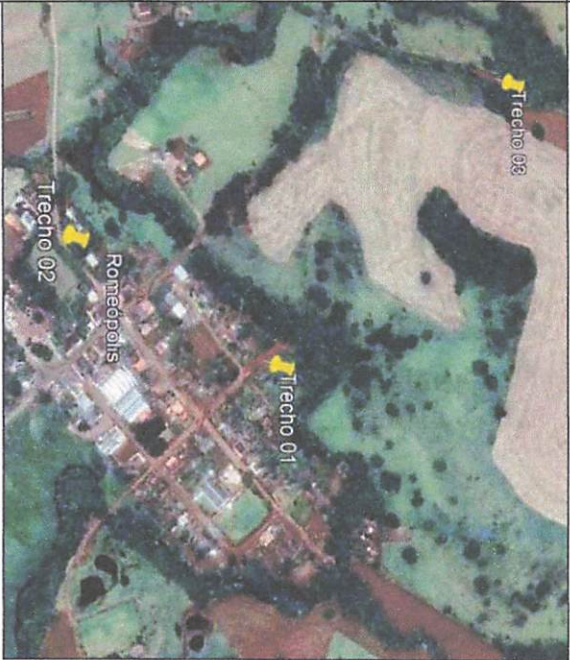
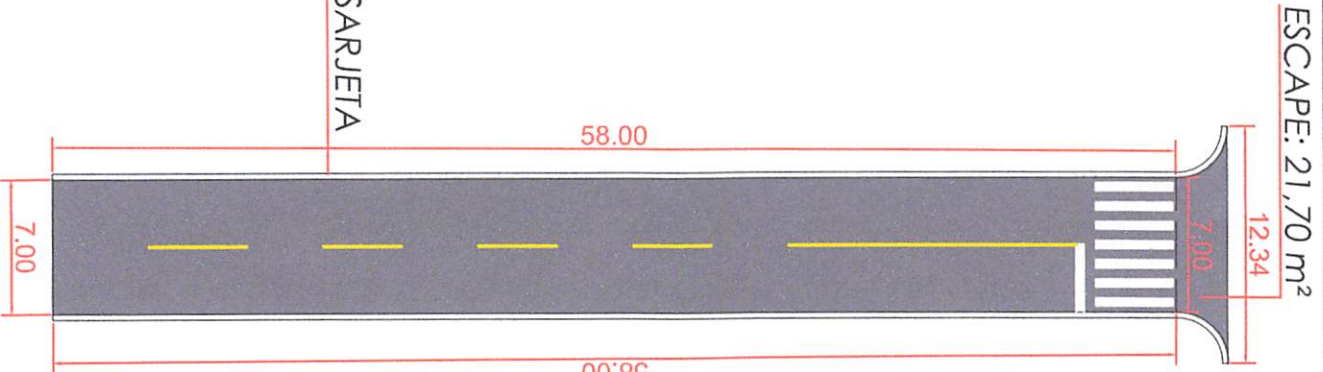
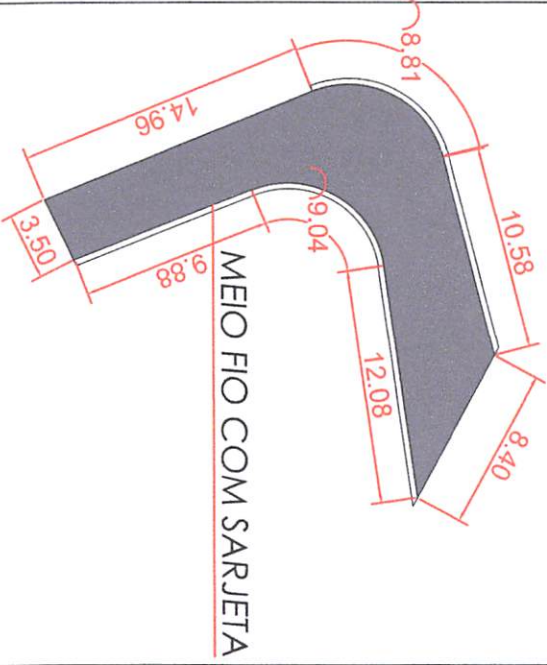
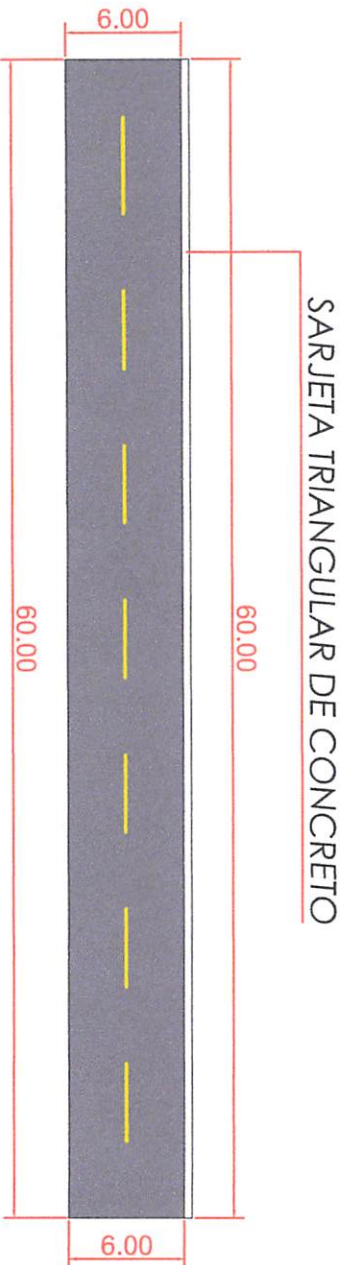
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
MUNICÍPIO: ARAPUÁ
DATA: 03/03/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIMAR VIEIRA
REGISTRO CAU: A132641-4

PLANILHA DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. COM BDI: 25%	CUSTO TOTAL COM BDI
2		RUA AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, RUA URIAS ALVES E RUA JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS - SEDE DO MUNICÍPIO				7.945,47
2.3		CALÇADAS				7.945,47
2.3.1	SINAPI 98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO.	M2	181,45	2,43	440,92
2.3.2	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	M3	27,22	11,92	324,46
2.3.3	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	9,07	123,38	1.119,06
2.3.4	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	9,07	668,25	6.061,03
VALOR TOTAL DE ADITIVO = ACRÉSCIMO - SUPRESSÃO						99.955,04
PERCENTUAL ADITIVADO / VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO						15,43%
						747.884,98

JOSIMAR
VIEIRA:07251581906

Assinado de forma digital por
JOSIMAR VIEIRA:07251581906
Dados: 2023.03.28 11:22:54 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

TRECHO 1 - RUA APUCARANA	TRECHO 2 - RUA PITANGA	
ESCAPE: 21,70 m²  MEIO FIO COM SARJETA	 MEIO FIO COM SARJETA	
MEIO FIO COM SARJETA  SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	TRECHO 3 - ESTRADA RURAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de aditivo contratual referente ao contrato administrativo nº 141/2022, referente a Tomada de Preços nº 02/2022.

Trata-se de pedido formulado pelo Sr. Josimar Vieira, em relação ao contrato nº 141/2022 firmado com a empresa R. C. CAMPOS FARIAS LTDA, visando realização de aditivo, a fim de adequar os serviços prestados, tendo em vista necessidade de ampliação e supressão.

Conforme relatório técnico apresentado, fora apontado a necessidade de supressão de serviços “devido à falta de qualidade que vem sendo verificada na execução de serviços da mesma natureza, entendendo que a forma de contratação desse serviço deve ser alterada”.

Nesse sentido o setor jurídico entende que o serviço deve ser fiscalizado para uma boa execução, em conformidade com o contido no processo licitatório, e não deve ser aceito se não for entregue com a qualidade e em desconformidade exigido, devendo nesse caso ser aberto processo administrativo para sanar tal situação ao contrário de simplesmente suprimir da planilha de execução.

E quanto ao acréscimo de serviços, o acréscimo de novos trechos que não estavam previstos inicialmente poderiam interferir diretamente no valor da proposta de empresas interessadas. Entendo também que a ocorrência de fato imprevisível (fortes chuvas) em relação a trecho da estrada rural, já tendo sido executado o preparo para solução inicial pelo Município, sendo necessária a pavimentação do trecho, há de se analisar se a obra de pavimentação anteriormente realizada estaria na garantia, ou se existiria a possibilidade de celebração de aditivo naquele contrato, ou mesmo uma contratação emergencial.

Todavia, não cabe ao jurídico análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

A opinião técnica de nossa parte, deve atentar-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações trazidas pelo demandante, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Porém, entendo importante salientar que as justificativas para inclusão e supressão de item, embora tenham sido devidamente analisadas pelo setor técnico deste Município, sendo-nos apresentado como melhor solução viável, há de se recomendar que, antes da aprovação do aditivo, o gestor esteja ciente do vasto rol de possibilidades para sanar os apontamentos feitos na justificativa.

Juridicamente, considerando as informações técnicas prestadas, principalmente no tocante ao valor final do contrato, que será mantido em percentual de acréscimo inferior ao previsto em lei, existe a possibilidade da realização do aditivo pleiteado, que se deferido deverá ser acompanhado da consequente elaboração de novo plano de trabalho para prosseguimento da obra.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 04 de abril de 2023.


PATRÍCIA MARONEZE STIPP
OAB/PR 46.322



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DOS FATOS

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para ciência, uma solicitação com justificativa para Termo Aditivo Contrato Nº 141/2022, com valor original de R\$ 647.929,94 cujo objeto é a(o) contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM CBQU, com fornecimentos de matérias e mão de obra.

OBJETO: O Aditamento é proposto pelo contratante e, corresponde a inclusão de novos trechos a serem pavimentados com objetivo de atender parcela maior da população beneficiária, bem como, trecho a ser recuperado por eventos climáticos imprevisíveis, todos justificados e demonstrados conforme parecer técnico sob responsabilidade do setor de obras juntamente com fiscal do contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Arapuã -Pr. intenciona realizar Termo Aditivo ao Contrato Nº 141/2022

II. Foi anexada parecer técnico favorável ao realinhamento;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93,

IV- Consta ciência por parte do fiscal do contrato;

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a contratante justificou a necessidade do aditivo, afim de, atender quantidade maior da população, e correção de danos por problemas climáticos em outra obra. O aditivo de valor e de 15,43%, dentro dos limites que determina a lei nº8666/93.

Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo seja realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Orientamos que seja consultado o setor de contabilidade sobre a disponibilidade e previsão orçamentaria para o aumento de tal despesa.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas pelos pareceres técnicos e jurídicos são de inteira responsabilidade e veracidade do emitente dos pareceres que tem competência técnica para tal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 05 de abril 2022.


PAULO ROGÉRIO BRANCO
CONTROLE INTERNO
PREF. MUN. ARAPUÃ - PR.
Paulo Rogério Branco
Controle Interno
CRA/PR 25333



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2022, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E R C CAMPOS FARIAS LTDA ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA ME**, com sede na RODAVIA PRT 466 , 3870 KM 01 - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.839.014/0001-70**, representada pelo Sr. **REGINALDO COSTA FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº **764.403.709-87**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **53268846** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - O valor do aditivo será de **R\$ 99.955,04 (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, aplicado sobre o saldo a executar do contrato. Aplicando-se o aditivo, o valor total do contrato, pago com recursos financeiros, somando repasse do estado e contrapartida municipal, será de **R\$ 747.884,98 (Setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** que representa um aumento de 15,43 % do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de execução do objeto até a data do dia 19 de julho de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 10/04/2023

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

REGINALDO COSTA
FARIAS:76440370987

Assinado de forma digital por
REGINALDO COSTA
FARIAS:76440370987
Dados: 7273.C1.01.03.11-0900

Reginaldo Costa Farias
R C Campos Farias Ltda Me

Fiscal do Contrato:

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Testemunhas:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE ARAPUA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750072361 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 308798

Data da publicação: May 3 2023 5:55PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 7CB6A013AF15ED31 Data e Hora Atual May 3 2023 5:55PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 56E02DC2AAA96D78 Data e Hora Atual May 3 2023 5:55PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
OGU

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO 0 N° SICONV 902316/2020MDR/CAIXA PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA R.F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRAN Nº CTEF 128/2021

Medição: 6 Período: 10/03/2023 a 12/04/2023 % Realizado Período: 7,19% % Realizado Acum.: 58,85%

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ALTO LAJEA

SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 2																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 3																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 4																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 5																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 6																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 7																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 8																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 9																									
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 10																									

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos

Medições	Período:	Acumulado:
%	10,51%	70,351,28
R\$	70,351,28	68,839,08
%	10,51%	20,80%
R\$	70,351,28	139,180,36

Data das Medições	Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
30/05/2022	29/06/2022	15/07/2022	02/09/2022	09/03/2023	12/04/2023							
%	10,51%	10,29%	10,29%	10,29%	10,29%	7,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$	70,351,28	68,839,08	68,839,08	68,839,08	68,839,08	48,103,08	58,85%	58,85%	58,85%	58,85%	58,85%	58,85%
%	10,51%	20,80%	31,09%	41,38%	51,66%	58,85%	-	-	-	-	-	-
R\$	70,351,28	139,180,36	208,029,44	276,868,52	345,707,60	393,810,68	393,810,68	393,810,68	393,810,68	393,810,68	393,810,68	393,810,68

JOSIMAR VIEIRA/07251581906 Assinado de forma digital por JOSIMAR VIEIRA/07251581906
Dados: 2023.04.09 12:35 -03'00'

ARAPUÁ/PR Local Responsável Técnico pela Fiscalização Nome: JOSIMAR VIEIRA

quinta-feira, 4 de maio de 2023 Profissão: ARQUITETO E URBANISTA

CREMCAU: A132641-4
ART/RRT: 10320496

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	240,64
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	240,64

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	19/05/2023	240,64	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 3 DE MAIO DE 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

bmgi Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE ARAPUA

INSCRITO NO CNPJ: 01.612.388/0001-44

COM SEDE NA: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 1410 - CENTRO

CEP: 86884-000 - Arapua - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

R C CAMPOS FARIAS LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 15.839.014/0001-70

COM SEDE NA: ROD PRT 466, 3870 - KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

até o valor de:

R\$ 42.391,80 - QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Pelo presente endosso, a partir da presente data prorroga-se a vigência da apólice 017412022000107750072361, em virtude da solicitação do Tomador/Segurado, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2022 Concorrência nº 1/2022.

No mais, permanecem inalteradas todas as disposições da apólice que não tenham sido expressamente alteradas por este endosso.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 26/04/2023

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 10/01/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.

CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP

Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-6800

SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Especiais

 **bmgi Seguros**

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais

 **bmgi Seguros**

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

5.1.3. implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais

 **bmgi Seguros**

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice N° 017412022000107750072361

Endosso N° 0000001

Proposta N° 339832

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE ARAPUA
TOMADOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Associado: R C CAMPOS FARIAS LTDA

Cooperativa: 0736

Conta Corrente: 64266-5

Boletos

Cooperativa Origem: 0736

Conta Origem: 64266-5

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 15.839.014/0001-70

Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A

Razão Social Beneficiário: BMG SEGUROS SA

Nome Fantasia Beneficiário: BMG SEGUROS SA

CPF/CNPJ Beneficiário: 19.486.258/0001-78

Nome Pagador: R C CAMPOS FARIAS LTDA

CPF/CNPJ Pagador: 15.839.014/0001-70

Número de Controle: 1817605384

Código de Barras: 34191090160602610189660087920009593550000024064

Data de Vencimento: 19/05/2023

Data da Transação: 04/05/2023

Hora da Transação: 09:27

Data do Pagamento: 04/05/2023

Valor do Título (R\$): 240,64

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 240,64

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 5F19.384C.1666.B066.D95C.2BD4.A02.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525